



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 1648, de 27 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: Concede Promoção por merecimento aos servidores elencados, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a Promoção por merecimento que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 aos servidores Camila Sant Anna Donadon, Nadija Jane Silva, José Angelo Fiorot Junior e Wilson Rodrigo Garcia.

Parágrafo Único: Tal concessão tem como base o cumprimento dos Itens I a V descritos no Artigo 22 da referida lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 27 de janeiro de 2026.

WILSON RODRIGUES
Presidente

LUCIANA APARECIDA KUBICA
Vice-presidente

MOISES ANTONIO TEIXEIRA
1º Secretário

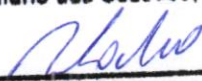
LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 02 / 02 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 02 / 02 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 02 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 18 / 02 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAÍ-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 18 / 02 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 005/2026

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 1.648 de 27 de janeiro de 2026. O qual Concede Promoção por merecimento aos servidores elencados, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 e dá outras providências.

1. Fundamentação:

A autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista tem previsão nos termos do artigo 15 do Regimento Interno desta Casa

Nesse sentido a promoção por qualificação esta prevista nos termo do artigo 22 da Lei 2562/2023, onde prevê a possibilidade de promoção por merecimento, conforme destaque abaixo:

Art. 22. Promoção por merecimento é aquela que se baseia no conjunto de qualidades e atributos que distinguem e realçam o valor do servidor entre seus pares, avaliados no decurso da carreira e no desempenho de funções, observados os seguintes critérios:

I - conhecimentos técnicos, considerando a capacidade do servidor em englobar a base de conhecimentos teóricos e a capacidade de aplicação prática dos mesmos;

II - capacitação e conhecimento do servidor no exercício das funções atribuídas;

III - atenção, qualidade e empenho no trabalho executado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



IV - responsabilidade, considerando a maneira pela qual o servidor executa os trabalhos e a confiança que inspira quando uma tarefa ou atribuição lhe é determinada;

V - assiduidade, considerando a frequência e a pontualidade do funcionário no cumprimento dos horários estabelecidos para prestação de seus serviços;

Assim indico a aprovação do PL em discussão não a macula que possa trazer ilegalidade e inconstitucionalidade.

2. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do deferimento do pedido em comento.

Monte Azul Paulista, 10 de Fevereiro de 2026.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PUXR6BRD6J84B874>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PUXR-6BRD-6J84-B874



“ Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 11/02/2026, às 15:05:33

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Referente: Projeto de Lei Nº 1648/2026 - Dispõe sobre: Concede promoção por merecimento aos servidores elencados, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Finanças e Orçamento após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1648/2026** - Dispõe sobre: Concede promoção por merecimento aos servidores elencados, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 e dá outras providências, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, acompanhando o parecer exarado pelo Procurador Jurídico desta Casa de Leis, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Câmara Municipal.

Monte Azul Paulista, 12 de fevereiro de 2026.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO


Moisés Antônio Teixeira
Relator


Percival Rogge
Relator


Eliel Prioli
Membro


Eliel Prioli
Suplente

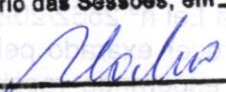

Luciana Ap. Kubica
Suplente

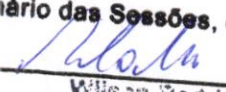


**PARCERES E CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
CONSTITUICÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Referente Projeto de Lei nº 148/2025 - Dispõe sobre a concessão de redução percentual de 10% (dez por cento) no valor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e das outras taxas e contribuições municipais, para o ano de 2026, em conformidade com o disposto no art. 156, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e no art. 15, inciso II, da Lei nº 12.227/2010.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 02 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 18 / 02 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
"Palácio 8 de Março"
Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-115 – Fone: 17 3361-1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 - www.camaramonteazul.sp.gov.br

AUTÓGRAFO 2106/2026

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.648, de 27 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre: Concede promoção por merecimento aos servidores elencados, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 e dá outras providências..

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica concedida a Promoção por merecimento que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 aos servidores Camila Sant'Anna Donadon, Nadija Jane Silva, José Angelo Fiorot Junior e Wilson Rodrigo Garcia.

Parágrafo Único. Tal concessão tem como base o cumprimento dos Itens I a V descritos no Artigo 22 da referida lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de fevereiro de 2026.

WILSON RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Vice - Presidente

MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário

LUCAS PIN R. DE CASTRO
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2816, de 19 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: Concede promoção por merecimento aos servidores elencados, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1. Fica concedida a Promoção por merecimento que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 aos servidores Camila Sant'Anna Donadon, Nadija Jane Silva, Jose Angelo Fiorot Junior e Wilson Rodrigo Garcia.

Parágrafo Único: Tal concessão tem como base o cumprimento dos Itens I a V descritos no Artigo 22 da referida lei.

Artigo 2. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2816, de 19 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: Concede promoção por merecimento aos servidores elencados, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1. Fica concedida a Promoção por merecimento que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 aos servidores Camila Sant'Anna Donadon, Nadija Jane Siiva, Jose Angelo Fiorot Junior e Wilson Rodrigo Garcia.

Parágrafo Único: Tal concessão tem como base o cumprimento dos Itens I a V descritos no Artigo 22 da referida lei.

Artigo 2. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1222-5197-b32c-b2ad-63



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1783A, ano XIV, veiculado em 24 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 24/02/2026 às 10:42:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1222-5197-b32c-b2ad-63>